



Adrianópolis, 09 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº 019/2023**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 004/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº <u>010</u>	DATA <u>09/02/2023</u>
ASSINATURA 	

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2023, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município,

**Portanto, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, no qual se aguarda aprovação.**

Na certeza de contar com o pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais edis, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**SANDRO JÚNIOR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis  
Nesta Cidade



## JUSTIFICATIVA

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos **artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III** da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de incluir a rubrica ao orçamento vigente, referente a Convênio firmado entre Prefeitura Municipal de Adrianópolis e SEAB e contrapartida, destinado a aquisição de 1 (um) Trator Agrícola.

**Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis , no qual se aguarda aprovação.**

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Adrianópolis, em 09 de fevereiro de 2023.



**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 004/2023**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R\$ 405.833,33 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 405.833,33 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

01 – Departamento de Abastecimento.

20.782.0030.1.165– Convênio SEAB – 1 (um) Trator Agrícola.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 369.800,00
3.3.90.93.00.00	11052	Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.833,33
<b>Total</b>			<b>R\$ 485.833,33</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

01 – Departamento de Abastecimento.

20.605.0030.2.033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	308	1000	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 35.833,33
<b>Total</b>				<b>R\$ 35.833,33</b>

**Art. 5º** - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.088 de 22 de novembro de 2022.

**Art. 6º** - Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de fevereiro de 2023.



**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**  
Prefeito Municipal